



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

A Vossa Excelência
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente Câmara Municipal de Bom Despacho

PARECER TECNICO CONTABIL

Ref: Projeto de Lei nº 03/2022

A finalidade do presente Projeto de Lei é a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para 2022.

Serão criadas novas fontes de custeio de acordo com o quadro demonstrativo do Art. 1º.

As Fontes de Custeio a serem criadas correspondem a Recursos Ordinários arrecadados em exercícios anteriores, a seguir discriminado:

2.0.0 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Com relação à suplementação destas novas fontes o PL, no seu art. 2º, menciona que serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Em consulta ao respectivo Balanço Patrimonial 2021, encaminhado e em anexo ao Projeto de Lei, foi constatado que os valores apurados no “Quadro do Superávit / Déficit Financeiro” são suficientes para acobertar, por fonte de recurso, os valores propostos no referido PL.

O setor de contabilidade desta casa legislativa, após análise das dotações orçamentárias descritas e das Fontes de custeio a serem criadas, constantes do Projeto de Lei 03/2022, não detectou, do ponto de vista contábil, qualquer irregularidade que desaprove tal PL.

Bom Despacho, 26 de Janeiro de 2022.


Adilson Jose da Silva Xavier
Contador CRC MG 91.204